



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 340/2016
TERCEIROS



SATUBINHA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 316 :: QUARTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição

Página

REGIMENTO INTERNO DA 9º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA-MA.....	1
RESOLUÇÃO Nº 01 /2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.....	3

REGIMENTO INTERNO DA 9º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA-MA

Art.1º – A 9º Conferência Municipal de Saúde de Satubinha, convocado em conjunto pelo Conselho Municipal de saúde de Satubinha e pelo Prefeito tem caráter DELIBERATIVO com o objetivo de avaliar a situação de saúde do município e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde e do Plano Municipal de saúde, conforme a deliberação da Conferência de 2021. (Decreto 12.793 de 25 de outubro de 2022).

Art.2º – A 9º Conferência Municipal de Saúde terá como abrangência toda a rede municipal de saúde de Satubinha, e acontecerá no dia 16 de março de 2023, e será realizada prioritariamente No Auditório da Secretaria Cultura de Satubinha.

Parágrafo Único – As atividades serão realizadas nos dias 16 de março de 2023, quinta feira, a partir das 08:00 h, conforme cronograma ao qual será divulgado a posteri da publicação do Presente regimento.

Art. 3º-A Comissão Organizadora da 9º CMS, composta por Conselheiros Municipais de Saúde e por seus convidados, e terá a seguinte competência:

1. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 9º CMS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
2. Elaborar e propor a programação e metodologia de trabalhos;
3. Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento;
4. Estabelecer local e data do evento;

5. Realizar visita técnica no local do evento;
6. Garantir as condições da infraestrutura necessárias para sua realização conforme Art 4º do Decreto 12.793 de 25 de outubro de 2022);
- I. Designar um membro da Comissão Organizadora para acompanhar a fiscalização de contratos conforme legislação.
7. Apreciar e acompanhar a execução do orçamento, celebração e execução de contratos e propor ajustes conforme as necessidades e desenvolvimento da 12ª Conferência Municipal de Saúde;
8. Garantir as condições de acessibilidade e de infraestruturas necessárias para a realização da Conferência Municipal, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos, instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, entre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
9. Propor a lista dos convidados e delegados (as), obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho nacional de saúde.
10. Propor nomes para compor a equipe de relatores da plenária Final;
11. Elaborar o Relatório Final e enviá-lo ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde para apreciação durante a reunião subsequente à realização da Conferência;
12. Definir Instrumentos e mecanismos de divulgação, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
13. Promover a divulgação do regimento Interno;
15. Propor temas para atividades livres pertinentes a sua região;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://satubinha.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 245c4af2dc9a830f857667fa32685ea8148e94e6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



16. Responder eventuais demandas que ocorrerem durante o evento.

Art.4º- A 9º CMS Contará com os seguintes participantes, na condição de DELEGADOS:

- a) Delegados (as) Conselheiros (as) municipais de Saúde, com direito a voz e voto;
- b) Delegados (as) cadastrados na 9º CMS, com direito a voz e voto;
- c) Os membros da Comissão Organizadora serão Delegados, incluindo seus convidados que forem indicados, com direito a voz e voto;

Paragrafo Primeiro – A inscrição/cadastro deverá ser feita por todos os delegados.

Paragrafo Segundo – A 9º CMS também terá a participação de convidados (as) e participantes livres, com direito a voz.

Art.5º O quadro de delegados da 9º CMS será o seguinte, respeitando a Paridade

USUÁRIOS- 50%

GESTORES E PRESTADORES - 25%

TRABALHADORES DA SAÚDE - 25%

TOTAL- 100%

§1º – A inscrição será feita através na mesa de credenciamento.

§2º: A ficha de inscrição deverá ser preenchida corretamente, seguindo seu regulamento.

§3º – Para que haja a paridade, o quantitativo será com base no número da inscrição, ou seja, os primeiros inscritos farão parte para compor os delegados, exceto os delegados natos.

Paragrafo Quarto – As instituições que não fizerem parte do caput, poderão participar como individual.

Art.6º- A 9º CMS será presidida pelo Secretário Municipal de saúde de Satubinha, e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e pela comissão Organizadora.

Art. 7º – A 9º CMS terá em sua plenária de abertura a leitura do Regimento Interno da Conferência.

Paragrafo único – Em sua plenária Final como instância de decisão da conferência.

Art.8º – O tema Central da conferência que orientará as discussões será “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia**”

Art.9º – Serão desenvolvidas 3 (três) mesas redondas, a saber:

Mesa 1: “Financiamento adequado e suficiente para o SUS”

Mesa 2: “Regulação do SUS”

Mesa 3: “O Controle Social na Garantia do Direito à Saúde”

Parágrafo Único –As mesas serão desenvolvidas simultaneamente.

Art.10º - Os grupos de trabalho serão compostos por delegados (as), convidados (as) e participantes livres, conforme Art. 5º, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

Parágrafo Único – Todos as propostas aprovadas por maioria simples dos presentes no trabalho de grupo serão apresentadas na plenária final.

Art.11º- A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório Consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal, Conforme a deliberação de conferência de 2021.

Paragrafo Primeiro - Os grupos farão a apresentação de suas propostas e moções na forma de leitura sequencial, sem Interrupções.

Paragrafo Segundo - Caso algum delegado discorde de alguma das propostas ou moções lidas, deverá sinalizar para a mesa Diretora, solicitando DESTAQUE durante a leitura.

Paragrafo Terceiro - Todas as propostas e moções que não obtiverem destaque estarão automaticamente aprovadas.

Paragrafo Quarto - As propostas e moções que receberem destaque serão objeto de 01 defesa à favor e 01 defesa contrária, cada uma com 3 minutos, para imediata votação pela plenária.

Art. 12º- O relatório final da 9ª CMS deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde durante a reunião subsequente à realização da 9ªCMS em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo, contendo as propostas e moções aprovadas na Plenária Final.

Art.13º- Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela comissão Organizadora.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://satubinha.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 245c4af2dc9a830f857667fa32685ea8148e94e6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art.14º - O presente Regimento Interno terá ampla divulgação pelos meios Oficiais do Municípios e por todos outros meios que a Comissão Organizadora julgar viável.

Comissão Organizador

RESOLUÇÃO Nº 01 /2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕES SOBRE CONVOCAÇÃO DA 9º CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA DO MARANHÃO E OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Satubinha - MA, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal n.º 012/2015.

Considerando o Decreto n.º 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080/1990 para dispor sobre a organização do SUS, o Planejamento da Saúde, a Assistência à Saúde e a Articulação Interfederativa, Em Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições que lhe conferem;

RESOLVE:

Art. 1º Propor a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Satubinha– MA na forma da “minuta de decreto” anexa.

Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Satubinha – MA, 09 de fevereiro de 2023.

Francisca Simone de Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Satubinha.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://satubinha.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 245c4af2dc9a830f857667fa32685ea8148e94e6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO DE SATUBINHA

AV. MATOS CARVALHO, 10, CENTRO
SATUBINHA - MA, CEP: 65709-000
Email: prefeiturasatubinha@gmail.com
Telefone: (98)98464-3746

-
-

ORLANDO PIRES FRANKLIN
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://satubinha.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 245c4af2dc9a830f857667fa32685ea8148e94e6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

